



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

LEI ORDINÁRIA Nº 1257/2025
DE 06 DE JUNHO DE 2025

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial e dá outras providências".

Eder Carlos Fogaça Da Cruz, Prefeito Municipal de Taguaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Taguaí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º- Fica autorizada a abertura na Contadoria Municipal, de um crédito adicional especial no importe de R\$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), destinados a suportar despesas com a locação de imóvel para o CRAS sob a seguinte classificação:

02		PODER EXECUTIVO	Valor R\$
02.09		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.09.02		F.M.A.S ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
		08.244.0801.2535.0000 – MANUTENÇÃO DO F.M.A.S. – GESTÃO SUAS	
	Fonte 05	3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.800,00
TOTAL			10.800,00

Artigo 2º- Para a cobertura do presente crédito adicional suplementar serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taguaí,
Em 05 de junho de 2025.


Eder Carlos Fogaça Da Cruz
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.


Kelly Cristina Carniato
Secretária Municipal